



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar



DECRETO Nº 09 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Dispõe sobre a substituição de membro da Câmara Técnica, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI, e:

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.042/2.014 que define a Política de Desenvolvimento do Município de Várzea Grande com o objetivo de estimular o empreendedorismo e definindo regras para a atração, estabelecimento, expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos econômicos, a atração turística, o resgate, a preservação e o estímulo à cultura com ênfase na geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 10 da Lei em comento que determina a composição da Câmara Técnica do Município de Várzea Grande; e

CONSIDERANDO a substituição de Secretários e Subsecretários municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomposta a Câmara Técnica com os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo:

a. Kalil Sarat Baracat de Arruda (Titular) – Presidente;

b. Fernando da Silva Sé (Suplente) – Vice-Presidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar



II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- a. Silvio Aparecido Fidelis - (Titular)
- b. Marcelo França Martins - (Suplente)

III – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

- a. João Benedito Gonçalves Neto (Titular);
- b. Julio Leite Junior (Suplente);

IV - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

- a. José Batista da Silva (Titular);
- b. Waldisnei Moreno da Costa (Suplente);

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

- a. Helen Farias Ferreira (Titular);
- b. Cintia da Silva Serrano (Suplente);

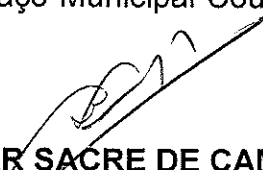
VI – Secretaria Municipal de Planejamento:

- a. Edson Roberto Silva (Titular);
- b. Cláudia do Bom Despacho Ferraz (Suplente).

Art. 2º. A Câmara Técnica será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 52/2.016.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 19 de fevereiro de 2.018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2018-2019:

I – Representante do Governo Municipal

SMECEL - Educação		
a.	Flávia Lúcia Figueiredo e Silva	Titular
	Nelma de Oliveira Neres	Suplente
b.	Luz Marina Coelho	Titular
	Noemi Almeida de Assis Crépim	Suplente
SMECEL - Cultura		
c.	Maria Alice de Barros Silva	Titular
	Conceição Evangelina de Barros Marques	Suplente
SMECEL - Esporte		
d.	Ana Maria Barros Cesar	Titular
	Elana Catarina Monteiro Mayer	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social		
e.	Katlin Oliveira Calmon	Titular
	Jovanil Flores da Silva	Suplente
f.	Fátima Pitanga	Titular
	Vanessa C. Caceres Navarro	Suplente
Secretaria Municipal de Administração		
g.	Danielle Cristina Lorenzon	Titular
	Marcos Rodrigues da Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde		
h.	Franz Cleyton F. de Amorin	Titular
	Guilherme Henrique Silva Fernandes	Suplente
i.	Juselly Carmem de Lima	Titular
	Karinny Luzia Schraibre	Suplente
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária		
j.	Silvia Leiza Cristina Rodrigues Lemes	Titular
	João Paulo Alves de Araújo	Suplente

II – Representante da Sociedade Civil

Sociedade Civil de Atendimento DIRETO		
a.	Associação Ecológica e Centro de Equoterapia Nativo Sirlei Araújo de Faria Silva	Titular
	Associação Ecológica e Centro de Equoterapia Nativo Eliane Faria Duenhas	Suplente
b.	Fundação Nova Suíça Douglas Ferreira de Souza	Titular
	Fundação Nova Suíça Neuza Zandonato de Souza Faiad	Suplente
c.	Associação Beneficente Vida Nova Isis Katia Novaes Hauer	Titular
	Associação Cristo Rei Leandro Fábio Momente	Suplente
d.	Instituto Educacional Luz do Amanhã Diane Maria de Almeida	Titular
	Associação Centro Educacional de Apoio a Família Suzeli Arruda de Lima Nogueira	Suplente
e.	Associação Várzeagrandense Madre Tereza de Calcutá Maísa Santos Coutinho	Titular
	Cáritas Paroquial de Várzea Grande Ana Conceição Elias e Silva	Suplente
f.	Associação Caminhando Para Mais Um Sonho – ACAMIS Antonina Cajango de Oliveira	Titular
	Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso Saturnino da Silva Campos	Suplente

Sociedade Civil de Atendimento INDIRETO		
g.	Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Várzea Grande Juceliana Martins de Aquino	Titular
	Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Várzea Grande Flávia Petersen Moretti	Suplente
h.	Rotary Clube Portal do Norte Donizete Franco Correa	Titular
	Rotary Clube Portal do Norte Jidalto Schneider da Costa	Suplente
i.	Associação AMPARA Sabrina Liberato Lopes Galvan	Titular
	Associação AMPARA Eliete França e Silva Domingos	Suplente
j.	Associação Civil Social ABAIUC José Dias de Souza	Titular

Associação Civil Social ABAIUC Luciana Dias de Souza	Suplente
---	----------

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de fevereiro de 2018.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 19 de fevereiro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO EXTRATO CONTRATO N. 021/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.684.331/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 08/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 29/2018, no Termo de Referência nº 61/2017 da Secretaria de Saúde. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de materiais/insu- mos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 27.951,56 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102. DO: 09.02.10.301.0020. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142/0102. Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 09.02.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI - ME Contratada

DECRETO Nº 09 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a substituição de membro da Câmara Técnica, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI, e:

CONSIDERANDO a Lei Nº 4.042/2.014 que define a Política de Desenvolvimento do Município de Várzea Grande com o objetivo de estimular o empreendedorismo e definindo regras para a atração, estabelecimento, expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos econômicos, a atração turística, o resgate, a preservação e o estímulo à cultura com ênfase na geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 10 da Lei em comento que determina a composição da Câmara Técnica do Município de Várzea Grande; e

CONSIDERANDO a substituição de Secretários e Subsecretários municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomposta a Câmara Técnica com os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo:

- a. Kalil Sarat Baracat de Arruda (Titular) – Presidente;
- b. Fernando da Silva Sé (Suplente) – Vice-Presidente;

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- a. Silvio Aparecido Fidelis - (Titular)
- b. Marcelo França Martins - (Suplente)

III – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

- a. João Benedito Gonçalves Neto (Titular);
- b. Julio Leite Junior (Suplente);

IV - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

- a. José Batista da Silva (Titular);
- b. Waldisnei Moreno da Costa (Suplente);

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

- a. Helen Farias Ferreira (Titular);
- b. Cintia da Silva Serrano (Suplente);

VI – Secretaria Municipal de Planejamento:

- a. Edson Roberto Silva (Titular);
- b. Cláudia do Bom Despacho Ferraz (Suplente).

Art. 2º. A Câmara Técnica será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 52/2.016.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 19 de fevereiro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2017

O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, por intermédio da Comissão Especial de Licitação designado pela portaria n. 013/SECOM/2017, faz saber aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2017**, cujo objeto é **contratação de agência de propaganda para serviços técnicos de publicidade para a elaboração de projetos e campanhas como fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, encontra-se **SUSPENSO**.

Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à Ação nº 1004777-32. 2017.8.11.0002 em tramite na Primeira Vara da Fazenda Publica da Comarca de Várzea Grande- MT, Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório.

Várzea Grande - MT, 21 de Fevereiro de 2018.

PEDRO MARCOS DE CAMPOS LEMOS

Secretário Municipal de Comunicação Social de Várzea Grande

DECRETO Nº 10 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Dispõe sobre a capacitação e habilitação para o uso do Equipamento de Menor Potencial Ofensivo pelos Guardas Municipais e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar n.º 4.180/2.016, que autoriza o uso de instrumento de menor potencial ofensivo do tipo emissão de impulso elétrico para os servidores da Guarda Civil Municipal de Várzea Grande;

CONSIDERANDO as disposições do art. 53 da Lei Municipal Complementar n.º 4.180/2.016, que condiciona a autorização do uso de instrumento de menor potencial ofensivo do tipo emissão de impulso elétrico incapacitante à aprovação em treinamento técnico específico a ser regulamentado pelo chefe do Poder Executivo; e

CONSIDERANDO ainda os termos da Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, do Ministério da Justiça e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada normativa para o curso "Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo – IMPO", do Tipo Impulso Elétrico Incapacitante e Espargidor de Pimenta para a **HABILITAÇÃO** dos agentes da Guarda Municipal de Várzea Grande.

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 2º Para fins de aplicação e uso desta norma, considera-se:

I – Força: intervenção coercitiva imposta à pessoa ou grupo de pessoas por parte do agente de segurança pública com a finalidade de preservar a ordem pública e a lei;

II – Arma Elétrica Incapacitante (AEI): arma que descarrega energia elétrica em um organismo vivo com o propósito de paralisar seu corpo;

III – Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo: conjunto de armas, munições e equipamentos desenvolvidos com a finalidade de preservar vidas e minimizar danos à integridade das pessoas;

IV – Princípio da Conveniência: a força não poderá ser empregada quando, em função do contexto, possa ocasionar danos de maior relevância do que os objetivos legais pretendidos;

V – Princípio da Legalidade: os agentes de segurança pública só poderão utilizar a força para a consecução de um objetivo legal e nos estritos limites da lei;

VI – Princípio da Moderação: o emprego da força pelos agentes de segurança pública deve sempre que possível, além de proporcional, ser moderado, visando sempre reduzir o emprego da força;

VII – Princípio da Necessidade: determinado nível de força só pode ser empregado quando níveis de menor intensidade não forem suficientes para atingir os objetivos legais pretendidos; e,

VIII – Princípio da Proporcionalidade: o nível da força utilizado deve sempre ser compatível com a gravidade da ameaça representada pela ação do opositor e com os objetivos pretendidos pelo agente de segurança pública.

Art. 3º Fica condicionado ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande – GMVG, para utilização dos equipamentos de menor potencial ofensivo, a aprovação em curso específico de capacitação, conforme o art. 53 da Lei Municipal Complementar n.º 4.180/2.016.

Parágrafo único: O servidor da Guarda Municipal aprovado em Curso Específico de capacitação para utilização dos equipamentos de menor potencial ofensivo considerado apto, obterá habilitação na categoria nível operador ou outra, conforme especificidade de cada curso.